



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 322, de 08 de junho de 2022.

AUTORIZA O PODER  
EXECUTIVO A PROMOVER LEILÃO  
PARA ALIENAR MÁQUINAS,  
VEÍCULOS E SUCATAS  
INSERVÍVEIS (bens inservíveis) DE  
PROPRIEDADE DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALCANTIL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCANTIL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover leilão público para alienar bens considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, além de sucatas e veículos semidestruídos, inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade, conforme laudo de avaliação em que se acham listados todos os bens e respectivas avaliações que segue em anexo a esta Lei, sendo desta integrante.

**Parágrafo único:** O referido leilão deverá ser realizado por meio de leiloeiro público oficial no qual será contratado na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL • CNPJ 01.612.470/0001-79

Avenida São José, s/n, Centro - Alcantil - PB | CEP 58460-000  
Tel. Prefeitura: (83) 3348.1092


**Art. 2º** - O Chefe do Poder Executivo Municipal, através de competente portaria, criou comissão específica para efetuar os preparativos do certame e acompanhar todo o processo do leilão e seus finais tramites.

**Parágrafo único:** A comissão de que trata o caput é composta por três servidores, sendo dois servidores efetivos e um comissionado, por escolha do Chefe do Poder Executivo, nomeado um Presidente, um Secretário e um Membro.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alcantil – PB, em 08 de junho de 2022.



Cícero José F. do Carmo

**CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO**

*Prefeito Constitucional de Alcantil – PB*